



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2015 A 2019

**PLANO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA - PGA**

VITÓRIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Esta Política de Investimentos foi proposta pela Diretoria Executiva da PREVES e aprovada pelo
Conselho Deliberativo conforme Ata

PREVES

Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo



Sumário

1. Introdução.....	4
2. Finalidade desta Política de Investimentos.....	4
3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisão	5
4. Limites de Alçada.....	8
5. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
6. Índices de referência e metas de rentabilidade.....	10
7. Limites de Alocação	11
8. Gestão dos Investimentos	12
9. Derivativos.....	18
10. Apreçamento de ativos financeiros	19
11. Política de gestão de risco.....	19
12. Observação dos Princípios Sócio-Ambientais	27



1. Introdução

O Estado do Espírito Santo através da Lei Complementar nº. 711 de 02 de setembro de 2013, complementada pelas Leis Complementares 738 e 789, de 23 de dezembro de 2013 e 10 de setembro de 2014, respectivamente, instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado do Espírito Santo e autorizou a criação da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, através da Portaria nº 565 de 14 de outubro de 2013, aprovou a constituição e autorizou o funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, como Entidade Fechada de Previdência Complementar.

A presente Política de Investimentos será pautada pela prudência e seu planejamento norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da PREVES.

2. Finalidade desta Política de Investimentos

A presente Política de Investimento tem por finalidade estabelecer os princípios e as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à PREVES, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos do PGA.

Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, e em suas alterações subsequentes. A legislação mencionada estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pela Resolução CMN nº 3.792/09, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições, limites e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a PREVES estabelecerá um plano

com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

A PREVES poderá deixar de monitorar, da mesma forma, limites e restrições obrigatórios que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável.

A elaboração desta política de investimento foi conduzida pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo. As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1º de janeiro de 2015, contemplam todos os itens previstos no Capítulo V, “Da Política de Investimento”, da Resolução CMN nº 3.792/09.

Esta Política de Investimentos será divulgada aos participantes por meio eletrônico e estará disponível para acesso através da área restrita do site da PREVES.

3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisão

O Estatuto da PREVES estabelece na Seção II, do Capítulo III, que trata da formação e aplicação do patrimônio, os princípios que devem ser observados nas aplicações do patrimônio:

- ⇒ As contribuições efetuadas pelos Participantes ao Plano de Benefícios têm como objetivo constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da Fundação e outras previstas nos respectivos planos de custeio.
- ⇒ A Fundação aplicará o patrimônio dos planos por ela administrados em consonância com os interesses previdenciários dos Participantes e Assistidos, em conformidade com as diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e com as políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.
- ⇒ As políticas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo deverão visar à maximização dos investimentos, buscando atingir simultânea e adequadamente os seguintes objetivos:
 - A segurança dos investimentos;
 - A liquidez das aplicações para assegurar a permanente negociação dos ativos para atender as necessidades de prover os pagamentos administrativos;
 - A transparência, prestando aos órgãos de controle, aos Participantes, Assistidos, Beneficiários e aos Patrocinadores as informações necessárias sobre todos os investimentos do PGA.

⇒ A gestão dos recursos do PGA, administrados pela Fundação poderá ser própria, terceirizada por entidade devidamente autorizada e credenciada, ou ainda, gestão mista.

Desta forma, tendo como base o Estatuto e o regimento interno da PREVES, esta Política de Investimento estabelece que:

❖ **Caberá ao Conselho Deliberativo da PREVES:**

- Aprovar esta Política de Investimentos e suas revisões;
- Aprovar a macroalocação dos ativos;
- Aprovar a política e os limites de risco de crédito financeiro e não-financeiro;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores da PREVES, nas diversas modalidades de investimentos;
- Aprovar investimentos conforme alçadas estabelecidas;
- Deliberar em prazo hábil sobre solicitações, demandas ou sugestões da Diretoria Executiva, apresentados em prazo adequado à competente avaliação.

❖ **Caberá à Diretoria Executiva:**

- Submeter a política de investimento ao Conselho Deliberativo;
- Submeter, ao Conselho Deliberativo, a alocação estratégica de recursos;
- Decidir sobre a contratação de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou de renda variável;
- Propor, quando for o caso, o percentual máximo dos recursos garantidores a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Decidir sobre as modificações deste documento, sob referendo do Conselho Deliberativo;
- Propor a política de risco de crédito financeiro e não-financeiro, bem como os limites dos mesmos;
- Assegurar o enquadramento dos ativos da PREVES perante a legislação vigente;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administradores ou gestores de renda fixa e/ou de renda variável;

- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestores/custodiantes/corretoras; e
- Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas.

❖ **Caberá à Diretoria de Investimentos:**

- A partir das mensurações de riscos verificadas, estudar a adequação às diretrizes traçadas; verificar se os perfis de risco das carteiras estão de acordo com os definidos pelos órgãos competentes da PREVES, e encaminhar para apreciação da Diretoria Executiva;
- Responsabilizar-se pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos investimentos, bem como pela prestação de informações relativas a aplicações dos recursos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por essas atividades;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que a PREVES for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestores do mesmo segmento;
- Zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio no que se refere aos valores mobiliários;
- Avaliar propostas de investimentos, submetendo-as, quando o resultado for favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
- Assessorar a Diretoria Executiva com as informações necessárias à tomada de suas decisões, no âmbito dos investimentos da PREVES;
- Propor à Diretoria Executiva alterações na Política de Investimentos, em caso de ocorrência de qualquer fato que possa influenciar as premissas que a orientam.



❖ Conselho Fiscal

- Sem prejuízo às atribuições definidas em normas específicas, o Conselho Fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo:
 - As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos;
 - As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
 - Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

Conforme inciso I, parágrafo único, artigo nº 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, os relatórios acima referidos devem ser levados em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo da EFPC, a quem caberá decidir sobre as providências que eventualmente devem ser adotadas.

4. Limites de Alçada

Qualquer investimento com volume financeiro superior a 5% (cinco por cento) dos recursos do PGA estará sujeito à aprovação prévia do Conselho Deliberativo. Cabe ressaltar que este controle é feito mensalmente, ou seja, a cada novo mês mensura-se o volume de investimento em cada modalidade, considerando-se as aquisições feitas neste intervalo.

As aplicações financeiras que não estiverem claramente definidas nessa política, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos, deverão ser levadas ao Conselho Deliberativo para aprovação

Os investimentos com volume financeiro até 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, acumulado a cada mês por modalidade de investimento, estarão sujeitos à aprovação prévia dos órgãos competentes, conforme quadro a seguir:



LIMITES DE ALÇADA

Investimentos Diretos	Órgão Competente
Títulos Públicos Federais	Diretoria Executiva
Títulos de Emissão de Instituições Financeiras	Diretoria Executiva
Fundo de Investimento Renda Fixa	Diretoria Executiva
Fundo de Investimento Multimercado (FIM)	Diretoria Executiva
Fundo de Investimento em Crédito	Diretoria Executiva
Fundo de Investimento em Ações (FIA)	Diretoria Executiva
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)	Diretoria Executiva
Fundo de Investimento Exclusivo	Conselho Deliberativo

5. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A alocação de recursos da PREVES envolve a implantação de uma estratégia de gestão de longo prazo, com o intuito de atender às expectativas e às necessidades de retorno, dentro de parâmetro de riscos condizentes. Considerando as características do PGA, a metodologia pretende implementar estratégias específicas, otimizando os investimentos da PREVES.

A tabela a seguir mostra a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.792/09, e eventuais sub-segmentos em que a PREVES tenha interesse em manter aplicações.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimento. Os números refletem, portanto, a alocação estratégica dos recursos, sujeita a movimentos táticos de acordo com as condições de mercado.



Segmento	Limite Legal	Alocação Objetivo	Limites	
			Inferior	Superior
Renda Fixa	100%	100%	90%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	5%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	5%
Investimento no Exterior	10%	0%	0%	0%
Imóveis	8%	0%	0%	0%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	0%

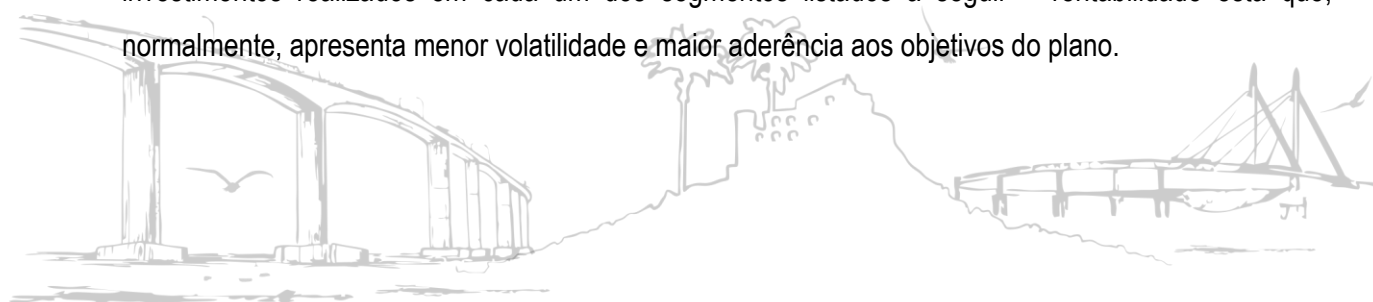
É importante frisar que mudanças no cenário macroeconômico inevitavelmente alteram as expectativas de retorno dos ativos, bem como suas volatilidades, o que pode obrigar os administradores do plano a buscar um novo ponto de equilíbrio dentro dos limites de alocação de cada segmento.

6. Índices de referência e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 3.792/09 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (benchmarks) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta de rentabilidade reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que, normalmente, apresenta menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.



ÍNDICES DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE

Segmento	Índice de Referência	Meta de rentabilidade
Renda Fixa	SELIC	IPCA + 5,0% a.a.
Renda Variável	Ibovespa	IPCA + 7,5% a.a.
Investimentos Estruturados	IPCA + 5,0% a.a.	IPCA + 7,0% a.a.
Investimentos no Exterior	Ibovespa	IPCA + 7,5% a.a.
Imóveis	IPCA + 5,0% a.a.	IPCA + 5,0% a.a.
Operações com Participantes	IPCA + 5,0% a.a.	IPCA + 7,5% a.a.

7. Limites de Alocação

A PREVES deverá observar os limites estabelecidos nos artigos 41, 42 e 43 da Resolução CMN nº 3.792/09. Tais artigos estabelecem os limites de alocação por emissor, de concentração por emissor e os limites de concentração por investimentos, o Anexo 01 a esta Política de Investimentos traz um quadro resumo com tais limites.

As aplicações em carteiras administradas sob gestão discricionária e em cotas de fundos condominiais estão sujeitas à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

Fundos de Investimentos

Respeitados os limites legais definidos para cada categoria de fundos de investimentos, os investimentos em cotas de fundos de investimento condominiais, através de carteira própria, ficam limitados a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo. Adicionalmente, deve ser observado o limite de 10% dos Recursos do PGA para cada Fundo de Investimento, excetuando-se os fundos exclusivos que poderão receber percentual definido de acordo com aprovação em Conselho Deliberativo.

Caso algum fundo de investimentos do qual a PREVES possua cotas sofra um desenquadramento passivo em relação aos limites acima citados, cabe à Diretoria Executiva providenciar o reenquadramento ou manifestar posicionamento quanto à alocação no veículo.

8. Gestão dos Investimentos

A gestão dos investimentos da PREVES deverá seguir os critérios mínimos de avaliação, seleção e monitoramento, conforme aplicável às características dos ativos, definidos nesta Política de Investimentos. Para isto, indicamos a seguir os principais pontos a serem observados na aquisição dos ativos para cada segmento. Os ativos não mencionados neste item deverão seguir os critérios internos adotados pela Diretoria de Investimentos, baseando-se nas práticas comumente utilizadas no mercado.

❖ Renda Fixa

São considerados como ativos de renda fixa aqueles previstos no Artigo 18 da Resolução CMN nº 3.792/09. Para fins desta Política de Investimentos, mencionamos os critérios para a gestão de Renda Fixa para Títulos Públicos Federais, Títulos de Crédito Privado, Parcerias Público-Privadas e Fundos de Investimentos. A seguir definimos os critérios que deverão ser observados nas aquisições de alguns destes títulos.

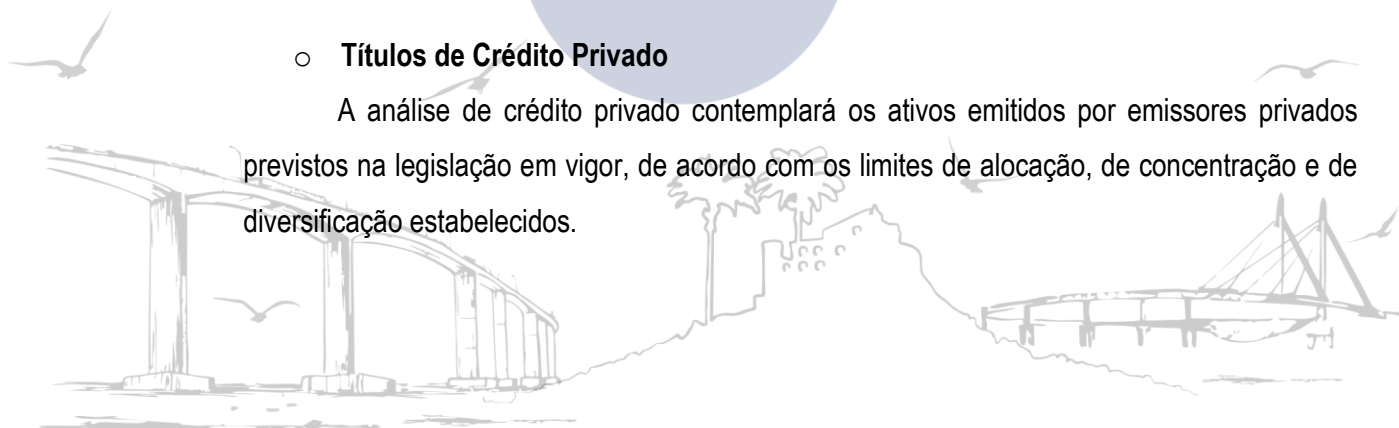
○ Títulos Públicos Federais

As aquisições de títulos públicos devem ter como referência, preferencialmente, os preços dos leilões primários do Tesouro Nacional, observando também os parâmetros de referência da ANBIMA, devendo sempre seguir os ditames da Resolução CGPC nº 21, de 25 de setembro de 2006.

Considerando a hipótese de alongamento do vencimento dos títulos públicos em carteira, no qual se enquadra troca de títulos públicos via leilão da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devem ser observadas adicionalmente as regras da Resolução CGPC nº 15, de 23 de agosto de 2005.

○ Títulos de Crédito Privado

A análise de crédito privado contemplará os ativos emitidos por emissores privados previstos na legislação em vigor, de acordo com os limites de alocação, de concentração e de diversificação estabelecidos.



Avaliação e Seleção

A análise de ativos de crédito levará em consideração, no mínimo, os seguintes critérios:

- O rating do emissor ou da emissão, conforme o caso;
- O nível de risco de crédito, de acordo com as diretrizes desta política e com os limites que a mesma estabelece;
- O histórico do emissor e seus principais indicadores de saúde financeira;
- O volume/montante da emissão;
- O prazo do investimento;
- O prêmio em relação aos títulos públicos com prazo ou duration semelhante;
- O prêmio em relação a emissões privadas semelhantes em prazo e em setor econômico, quando houver.

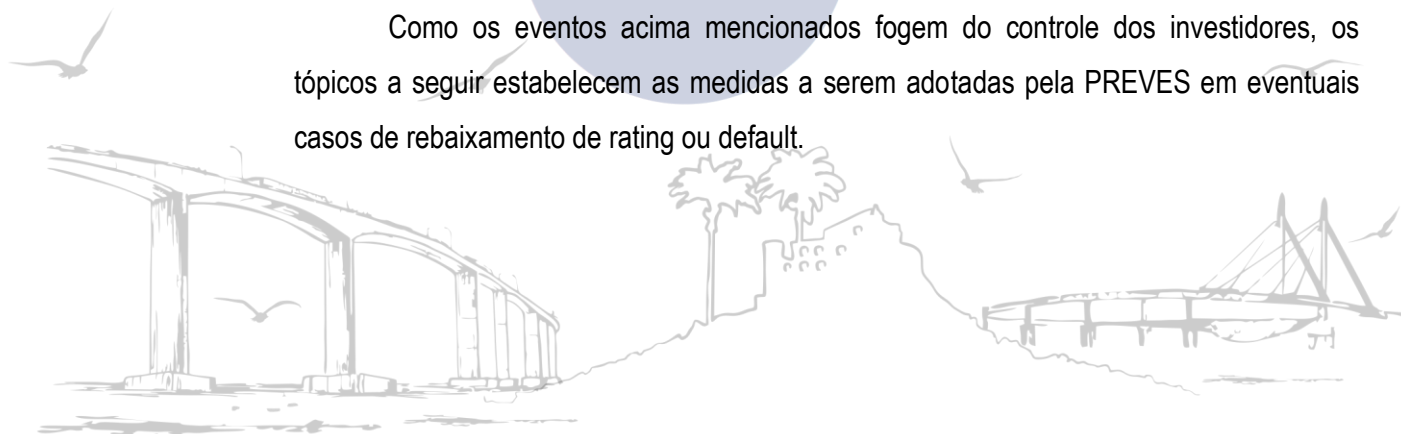
Monitoramento

O risco das aplicações em crédito privado está diretamente relacionado à saúde financeira das empresas investidas, que pode mudar em função do cenário macroeconômico, das condições de mercado ou de situações específicas.

Para refletir essas mudanças, é comum que as agências de classificação de risco revejam periodicamente os ratings atribuídos. Como nada impede que esses ratings sejam revistos para pior, é possível que um título presente na carteira do plano sofra um rebaixamento de rating e passe a ser classificado na categoria grau especulativo.

Da mesma forma, existe a possibilidade de que a empresa emissora de um título integrante da carteira do plano tenha falência decretada ou anuncie que não terá condições de arcar com suas dívidas (default). Nesse caso, a recuperação de parte dos recursos depende de trâmites legais.

Como os eventos acima mencionados fogem do controle dos investidores, os tópicos a seguir estabelecem as medidas a serem adotadas pela PREVES em eventuais casos de rebaixamento de rating ou default.



Rebaixamento de rating

Caso ocorra rebaixamento de rating de um título presente da carteira de investimentos do plano, a Diretoria Executiva poderá tomar as seguintes medidas:

No caso de ativos sob gestão interna:

- ⇒ Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- ⇒ Verificar o enquadramento do título nos parâmetros de análise estabelecidos por esta política;
- ⇒ Verificar a existência de outros títulos na carteira que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- ⇒ Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade de crédito da carteira do plano, de acordo com os parâmetros desta política;
- ⇒ Caso seja considerada a possibilidade de venda do título, verificar a existência de mercado secundário e de fontes de referência para apreçamento.

No caso de ativos sob gestão externa:

- ⇒ Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- ⇒ Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de rating pelo mesmo motivo;
- ⇒ Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito do fundo de investimentos, de acordo com os parâmetros desta política;
- ⇒ Avaliar se a mudança justifica resgate dos recursos.

Default

Caso ocorra algum default na carteira do plano, a Diretoria Executiva poderá adotar as mesmas medidas recomendadas para os casos de rebaixamento de rating e, adicionalmente, no caso de veículos sob gestão discricionária, verificar se o gestor agiu com diligência.

Controle de Riscos

Os controles de risco para operações desse tipo seguirão os controles estabelecidos no item 12.3.2, que se refere especificamente ao risco de crédito. Adicionalmente, o controle de risco deve considerar, para cada operação efetuada:

- A variação no percentual de crédito na carteira;
- Os limites legais de investimento por modalidade;
- Os efeitos de diversificação (em termos de setores, emissores); e
- O impacto na liquidez do plano.

⇒ Fundos de Investimentos

Os critérios de avaliação, seleção e monitoramento mencionados a seguir deverão ser utilizados para os fundos de investimentos classificados pela CVM como Curto Prazo, Renda Fixa, Referenciado, Direito Creditório e Multimercados, desde que não se enquadrem nos critérios de investimentos estruturados. As movimentações deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva, conforme limites de alçadas definidos por esta Política de Investimentos.

Em relação aos investimentos em Fundos Multimercados a PREVES considerará no segmento de Renda Fixa apenas aqueles considerados como Institucional, ou seja, os fundos classificados pela ANBIMA como multimercado e que estejam de acordo com as restrições impostas pela legislação aplicável às EFPCs.

Dessa forma, para fins de enquadramento, os investimentos realizados por meio de fundos multimercados institucionais serão considerados como se tivessem sido realizados diretamente pelo plano, conforme determinam os artigos 46 e 47 da Resolução CMN nº 3.792/09.

Avaliação e Seleção

A avaliação e seleção dos Fundos de Investimentos classificados no segmento de renda fixa deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios:

- Rentabilidade do fundo de investimento em períodos significativos para a avaliação;
- Comparação com os principais índices de mercado, considerando o perfil de cada fundo;
- Volatilidade;
- Patrimônio Líquido;
- Número de Cotistas;
- Taxas de Administração, Performance e Saída;
- Aderência às legislações aplicáveis às EFPC;

- Demais particularidades relacionadas aos ativos.

Os critérios para aquisição de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, por suas particularidades, deverão observar adicionalmente o previsto para ativos de crédito privado, item 9.1.2 desta Política de Investimentos.

Monitoramento

O monitoramento da carteira será realizado mensalmente através de relatórios mensais que deverão contemplar:

- Performance dos fundos de investimentos;
- Performance da carteira, conforme perfil de cada fundo, tanto de maneira absoluta, quanto relativa aos índices de referência;
- Aderência aos limites previstos nesta Política de Investimentos.

O controle de riscos deverá seguir o previsto no item 12 desta Política de investimentos, relativo à Política de Risco da PREVES.

❖ Renda Variável

Conforme definido pela Resolução CMN nº 3.792/09 este segmento é composto por ações de emissão de companhias abertas de diferentes níveis de governança e os correspondentes bônus de subscrição, recibos de subscrição e certificados de depósito. Também estão incluídos os fundos de índice negociados em bolsa, os títulos e valores mobiliários de emissão de Sociedades de Propósitos Específicos (SPE), debêntures com participação nos lucros, Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), Certificados de Reduções Certificadas de Emissão (RCE) e os Certificados Representativos de Ouro Físico.

Consideramos ainda neste segmento os Fundos de Investimentos em Ações por contemplarem, conforme definido pelos órgãos competentes, os ativos acima descritos. Para fins desta Política de Investimentos, mencionamos os critérios para aquisição de Fundos de Investimentos em Ações.

⇒ Fundos de Investimentos em Ações

Os Fundos de Investimentos em Ações (FIA) contemplam os fundos abertos classificados pela CVM como Ações. As alocações em FIA deverá seguir os critérios definidos

pela Diretoria de Investimentos e aprovados em Diretoria Executiva, deverá ser baseada em metodologia de otimização de carteiras. As movimentações deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva, conforme limites de alçadas definidos por esta Política de Investimentos.

Avaliação e Seleção

A avaliação e seleção dos FIA deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios:

- Rentabilidade do fundo de investimento em períodos significativos para a avaliação;
- Comparação com os principais índices de mercado, considerando o perfil de cada fundo;
- Volatilidade;
- Patrimônio Líquido;
- Número de Cotistas;
- Taxas de Administração, Performance e Saída;
- Aderência às legislações aplicáveis às EFPC;
- Demais particularidades relacionadas aos ativos.

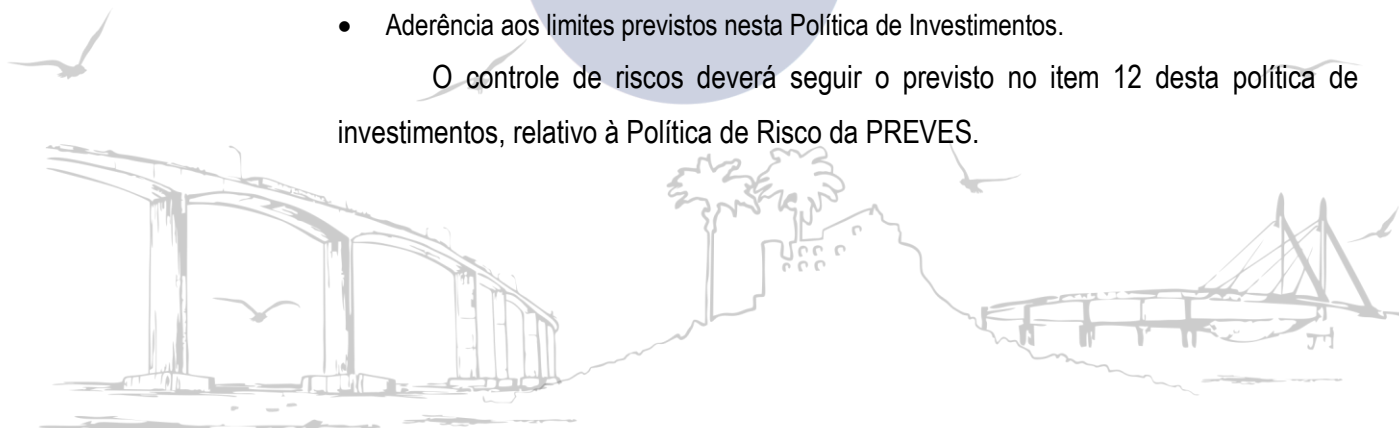
A alocação em FIA deverá preservar a diversificação da carteira, considerando o mercado de atuação de cada fundo de investimento, reduzindo o risco específico da carteira.

Monitoramento

O monitoramento da carteira será realizado mensalmente através de relatórios mensais que deverão contemplar:

- Performance dos fundos de investimentos;
- Performance da Carteira, tanto de maneira absoluta, quanto relativa aos índices de referência;
- Aderência aos limites previstos nesta Política de Investimentos.

O controle de riscos deverá seguir o previsto no item 12 desta política de investimentos, relativo à Política de Risco da PREVES.



❖ Investimentos Estruturados

Conforme artigo 20 da Resolução CMN nº 3.792/09, são classificados como Investimentos Estruturados:

- I. As cotas de fundos de investimentos em participações e as cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em participações;
- II. As cotas de fundos de investimentos em empresas emergentes;
- III. As cotas de fundos de investimentos imobiliários; e
- IV. As cotas de fundos de investimentos e as cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos classificadas como “multimercado”, cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidas a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM.

Considerando-se que os investimentos estruturados normalmente necessitam de aportes mínimos elevados, e considerando também que o volume de recursos administrados pela PREVES ainda é pequeno, esta Política de Investimentos definiu que qualquer alocação no segmento deverá conter a apreciação prévia do Conselho Deliberativo.

9. Derivativos

De forma geral, derivativos são contratos referenciados em um ativo objeto cujo valor é derivado e relacionado com o preço do ativo. Uma operação com derivativos pode ter diferentes objetivos, sendo as quatro principais: proteção, alavancagem, especulação e arbitragem.

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo plano. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável às EFPC.

A Resolução CMN nº 3.792 estabelece que as operações com derivativos devem ser realizadas na modalidade com garantia e devem obedecer, adicionalmente, às seguintes restrições:

- Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, em títulos privados de emissão de instituições financeiras e em ações pertencentes ao Ibovespa;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, em títulos privados de emissão de instituições financeiras e em ações pertencentes ao Ibovespa.

10. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira sob gestão própria e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela PREVES considera os métodos estabelecido pelo custodiante. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. Política de gestão de risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco”, da Resolução CMN nº 3.792/09, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.

Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/09 e por esta política de investimento.

Identificação dos riscos

No processo de gestão do plano, foram identificados os seguintes riscos:

- Risco de mercado;
- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de exposição em derivativos;
- Risco operacional;
- Risco legal; e
- Risco sistêmico.



Estes riscos serão avaliados, controlados e monitorados conforme os critérios estabelecidos nos tópicos a seguir. Outros riscos que eventualmente venham a ser identificados serão tratados no próprio processo de controles internos da PREVES.

Controle de riscos

Os limites de risco estabelecidos nesta política de investimento serão controlados e monitorados pela PREVES, com o auxílio de consultoria externa. A PREVES zelar pelo cumprimento dos mesmos e tomará as medidas adequadas caso sejam verificadas extrapolações aos limites estabelecidos.

Avaliação dos riscos

✓ Risco de mercado

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3.792/09, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do Value-at-Risk (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada. Apesar da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a PREVES adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, essa estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

Adicionalmente, a PREVES fará o cálculo de Divergência-não-Planejada (DNP) dos segmentos, que será apurado mensalmente e apresentada em anexo ao Relatório Gerencial da Área.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

Como o controle do risco de mercado é feito para cada parcela dos investimentos da PREVES, o risco do portfólio de investimentos como um todo será monitorado apenas para fins gerenciais, e nenhum limite será definido para esse caso.

VaR

O controle de risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR), que será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Limites de Value-at-Risk (VaR)		
Mandato	Limite	Horizonte de Tempo
Carteira - Renda Fixa	1%	21 dias úteis
Carteira - Renda Variável	15%	21 dias úteis
Fundos de Renda Fixa	1%	21 dias úteis
Fundos de Renda Fixa Índices	5%	21 dias úteis
Fundos de Ações	15%	21 dias úteis
Investimentos Consolidados	2%	21 dias úteis

Os limites definidos no quadro anterior foram devidamente discutidos com a Aditus Consultoria de Investimentos, que indicou limites amplamente adotados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Caso algum dos mandatos exceda os limites de VaR estabelecidos, cabe ao AETQ analisar a situação e, se for o caso, notificar os gestores sobre o ocorrido e avaliar com a Diretoria Executiva, de acordo com as condições de mercado, a medida mais adequada a ser tomada.

Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa necessariamente pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis

importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar necessariamente relação com o passado, uma vez que buscam simular variações futuras adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

As análises de stress são realizadas por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerado o cenário atípico de mercado, e a estimativa de perda que isso pode gerar à PREVES.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que a Diretoria Executiva possa, dessa forma, balancear melhor as exposições.

✓ **Risco de Crédito**

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço. Além disso, a PREVES utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento – Baixo Risco de Crédito;
- Grau especulativo – Médio e Alto Risco de Crédito.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.



RISCO DE CRÉDITO - RATINGS				
Agência	Instituição Financeira		Instituição Não Financeira	
	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poors	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)
Sr Ratigs	brA-	brA-	brA-	brA-
LF Ratings	A-	A-	A-	A-
Austin	brA	brA	brA	brA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela anterior serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- No caso de emissões de instituições financeiras, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o rating do emissor, nos demais casos consideram-se o rating da emissão;
- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
- No caso específico de DPGEs (Depósitos a Prazo com Garantia Especial), todos os títulos serão considerados na categoria grau de investimento, independente do Rating do emissor, desde que o valor aportado esteja dentro do limite garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Exposição a crédito privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

LIMITE DE EXPOSIÇÃO A CRÉDITO PRIVADO

Grau de Investimentos + Grau Especulativo	→	40%
Grau Especulativo	→	5%

✓ Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;
- Possibilidade de redução da demanda de mercado.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos. É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em expectativas de liquidez, e estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Indisponibilidade de recursos para pagamentos de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito através do acompanhamento dos vencimentos dos títulos e em conformidade com a projeção das despesas. A PREVES, submete o orçamento anual à apreciação do Conselho Deliberativo.

Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguintes indicadores:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;
- Participação no patrimônio líquido de fundos condominiais.

O horizonte de liquidez dos ativos será considerado conforme tabela a seguir:

HORIZONTE DE LIQUIDEZ DOS ATIVOS

Horizonte	Ativos Considerados	Limite Mínimo (% dos Recursos)
1 (um) dia útil	- Fundos com Liquidez até D+1; - Títulos Públicos indexados à SELIC;	20%
7 (sete) dias úteis	- Fundos com Liquidez até D+7; - Todos os Títulos Públicos;	40%
21 (vinte e um) dias úteis	- Fundos com Liquidez até D+21; - Todos os Títulos Públicos; - Títulos Privados com liquidez.	60%

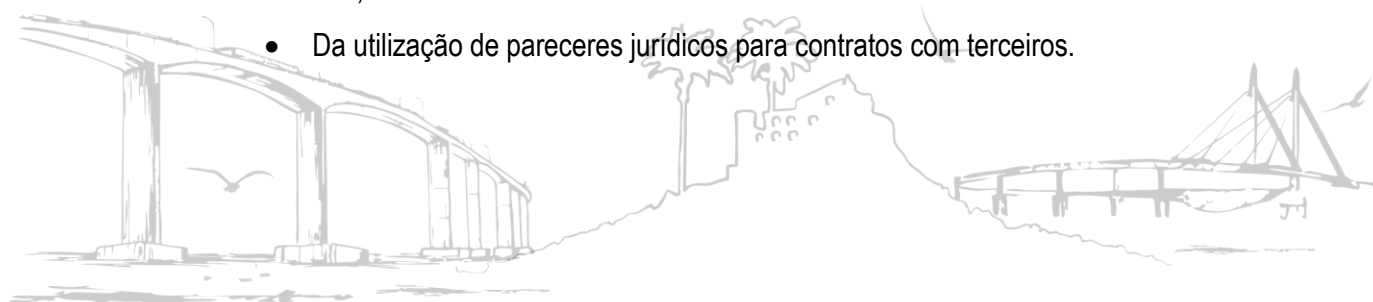
O controle da participação em fundos condominiais, conforme item 8.1, visa a reduzir o risco liquidez do plano, minimizando a possibilidade da PREVES se tornar um dos últimos cotistas do fundo e eventualmente ter que arcar com prejuízos financeiros decorrentes da negociação de títulos e valores mobiliários com baixa liquidez.

✓ **Risco Legal**

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

- Da realização periódica de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento;
- Da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.



Compliance legal

O monitoramento da aderência dos investimentos às diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e pela política de investimento será feito por meio:

- Da verificação mensal do enquadramento dos investimentos em relação aos principais limites e restrições aplicáveis às EFPC;
- Da elaboração de relatórios semestrais sobre a aderência da gestão dos recursos às premissas atuariais e à execução orçamentária;
- Da elaboração de relatórios mensais sobre a aderência da gestão dos recursos às normas vigentes e à Política de Investimentos;
- Da realização de reuniões periódicas com consultores e gestores.

✓ Risco Operacional

A gestão do risco operacional será feita de forma preventiva, por meio da adoção de normas e procedimentos de controles internos, em linha com o que estabelece a legislação aplicável. Entre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Adoção de diretrizes para Seleção e Avaliação de Gestores e Agentes Fiduciários, documento anexo a esta política de investimentos.

✓ Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Por concepção, é um risco que não se controla – o que não significa que deve ser ignorado.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento – visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Uma medida adotada pela PREVES para mitigar este risco é a adoção de um limite máximo de aplicação em cada fundo de investimento. Além disso, a PREVES adota, como um

dos procedimentos de tomada de decisão, os limites de alçada por modalidade de investimento, com vistas a promover um melhor gerenciamento e controle dos investimentos realizados.

12. Observação dos Princípios Sócio-Ambientais

Pela própria definição de sua atividade primordial, a Entidade considera que a utilização dos princípios de responsabilidade socioambiental como base para suas diversas atividades é de fundamental importância.

No campo dos investimentos, a análise de projetos e de fundos sempre levará em conta a existência de cláusulas ou objetivos que contradigam tais princípios. Em função de não haver princípios formalmente definidos, a Entidade procurará, sempre que possível, pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.

Presidente do Conselho Deliberativo

Ajustar após aprovação

